EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

CONTRATAÇÃO: 987833-22/2026

Processo Administrativo n° 93/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, a realização de licitação, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 136/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Duvidas e informações via email licitacao.sf@gmail.com.

PROCESSO ADM. Nº 93/2026 **UASG 987833** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52 /2026** **CONTRATAÇÃO: 987833-22/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE **MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO	**CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 08:00 do dia 06 de novembro 2026 na plataforma de licitações ComprasGov. Até 08:29 horas do dia 01 de dezembro de 2026 na plataforma de licitações ComprasGov. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2026 na plataforma de licitações ComprasGov. **LOCAL DE REALIZAÇÃO** Compras.Gov **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **"Aquisição de Kits escolares (infantil e Ensino Fundamental) devidamente montados, para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Salgado Filho-PR."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, todo e qualquer divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o CATMAT/CATSER, deverá prevalecer o descritivo do Termo de Referência.

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3. Recomenda-se a utilização complementar do aplicativo (app) comprasgov, para melhor atualização das licitações.

1.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Para os itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.11. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

1.12. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.15. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.16. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.17. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. O impedimento de que trata o item 1.12.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.3. Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca do item. A Administração julgará a proposta final (ajustada) observando as especificações do item presentes no Termo de Referência.

2.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste edital.

2.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.8. A falsidade da declaração de que trata os sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

2.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.

2.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item;

3.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7.2. A proposta deve conter prazo de validade, garantia, modelo e marca;

3.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/ FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24hs)vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, ou na impossibilidade destes, poderão ser solicitados Atestados de Capacidade Técnica de forma a demonstrar a realização de contratação regular com outro órgão ou ente público;

4.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, que deverá ser comprovada por meio de declaração do proponente, acompanhada dos documentos que lhe deem suporte;

4.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, que deverá ser comprovada por meio de declaração do proponente, acompanhada dos documentos que lhe deem suporte;

4.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, cuja comprovação se dará por meio de apresentação do cartão CNPJ ou certidão simplificada da Jucepar - Junta Comercial do Estado do Paraná;

4.17.6.2. empresas brasileiras;

4.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

4.17.6.5. caso nenhum dos critérios acima resolva a situação, a situação será resolvida por meio de sorteio, que se realizado por agentes do município, será filmado e disponibilizado aos licitantes.

4.17.6.6. Caso nenhum dos critérios legais de desempate estabelecidos no edital resolva a situação, o desempate será decidido por meio de sorteio, exclusivamente realizado e transmitido ao vivo (LIVE) no canal oficial da Licitação do Município de Salgado Filho no YouTube (https://www.youtube.com/@licitacaosalgadofilho6859/streams) , conforme as seguintes etapas:

4.17.6.7. I – Os nomes dos licitantes empatados serão inscritos individualmente em papelotes padronizados, com tipografia legível e de fácil visualização;

4.17.6.8. II – Antes do sorteio, os papelotes serão exibidos abertos à câmera, com leitura clara de seus conteúdos, para garantir a transparência e permitir a conferência visual por todos os interessados;

4.17.6.9. III – Em seguida, os papelotes serão dobrados de modo a impossibilitar qualquer identificação visual externa;

4.17.6.10. IV – Os papelotes serão colocados em recipiente transparente adequado para o sorteio, que permitirá a visualização completa do processo pela transmissão ao vivo;

4.17.6.11. V – Um servidor público de apoio técnico procederá à mistura dos papelotes e realizará o sorteio, retirando um único papelote do recipiente;

4.17.6.12. VI – O nome constante no papelote sorteado será imediatamente lido e anunciado como o vencedor do desempate;

4.17.6.13. VII – Os demais papelotes serão retirados sequencialmente e abertos na frente da câmera, com a leitura de seus respectivos nomes, assegurando a integridade do sorteio;

4.17.6.14. VIII – A gravação integral da LIVE será posteriormente disponibilizada no canal oficial da Licitação Município de Salgado Filho no YouTube, e no portal oficial do município, a fim de garantir ampla publicidade e controle social.

4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não adequar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro;

5.6.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizadas.

6.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS)horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9.2. Prorrogação de Prazo: Quando solicitado pelo sistema(chat), ainda dentro do prazo, mediante justificativa e facultado ao pregoeiro o aceite;

6.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em consonância com a Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 100/2025:

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco)dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

7.4. O Contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

7.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6. A Administração Pública poderá revogar a qualquer momento o contrato em razão do interesse público devidamente justificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores.

8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte porcento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de10(dez)dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, §4 da Lei 13.144/2021.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacao.sf@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3

13.

13.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
13.1.2. ANEXO II – Minuta de Edital
13.1.3. ANEXO III – Minuta do Contrato
13.1.4.

Salgado Filho, dia 06 de novembro 2026.

Volmar Duarte
CPF 020.479.479-01
Prefeito Municipal
Contratante
Município de Salgado Filho
CNPJ 76.205.699/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Eliane Marcia Ruch – Secretária Municipal de Educação

1 DO OBJETO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Kits escolares (infantil e Ensino Fundamental) devidamente montados, para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Salgado Filho-PR**, com a finalidade de assegurar o fornecimento dos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, a permanência dos alunos na escola e a igualdade de condições no processo educacional.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, aos quantitativos e aos padrões de qualidade e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando as necessidades específicas de cada etapa de ensino da Rede Municipal.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bens comuns, observadas as disposições legais aplicáveis.

O procedimento licitatório será conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de kits de materiais escolares, conforme as especificações abaixo:

1.2 REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS ITENS DOS KITS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	37577 - KIT ESCOLAR INFANTIL MATERNAL I - II Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	96	79,67	7.648,32
1	2	37578 - KIT ESCOLAR INFANTIL - PRÉ ESCOLA I - II Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	125	152,67	19.083,75
1	3	37579 - KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 1º ANO Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	69	179,00	12.351,00
1	4	37580 - KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 2º ANO Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	71	194,00	13.774,00

1	5	37581 - KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 3º - 4°-5°ANO Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	212	190,33	40.349,96
1					**Valor total do lote**	**93.207,03**
					Total Geral	**93.207,03**

Qualidade: Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, de fabricação recente, atóxicos (quando aplicável) e adequados para uso escolar. As capas de todos os cadernos deverão ser personalizadas conforme as imagens e as especificações fornecidas pela Administração, ficando a cargo da empresa vencedora do certame a organização e adequação da arte para impressão, observados os padrões estabelecidos. A proposta de personalização deverá constar nos catálogos apresentados juntamente com as amostras, para fins de análise e aprovação pela Administração, assegurando a conformidade do material com os requisitos definidos.

Figura 1 – Imagens de referência para a personalização das capas dos cadernos



Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Segurança: Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT, INMETRO), especialmente no que tange à segurança de materiais escolares para crianças.

Embalagem: Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacrados (quando aplicável), e em perfeitas condições. Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados em caixas de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas

apropriadas para o devido acondicionamento do kit, produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO com as devidas informações por ano/série, que garantam a integridade e a organização na conferencia para a distribuição.

Identificação: Cada item, quando possível, deverá conter a identificação do fabricante/fornecedor, selos de qualidade e informações relevantes. A embalagem final de cada kit deverá ser identificada para qual público se destina: KIT ESCOLAR INFANTIL PRÉ I E II, KIT ESCOLAR INFANTIL MATERNAL I E II, KIT ESCOLAR- 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, KIT ESCOLAR- 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, KIT ESCOLAR- 3º - 4°- 5º ANOS ENSINO FUNDAMENTAL.

Quadro 1 – Composição detalhada do Kit Escolar Infantil – Maternal I e II

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
01	622530	CADERNO BROCHURA 1/4 costurado, 48 folhas, capa dura medida minima de 140 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	96	01
02	609179	CADERNO BROCHURÃO costurado, DE 48 FOLHAS capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	96	01
03	631093	PASTA ABA COM ELÁSTICO, FEITA EM PAPEL CARTONADO PLASTIFICADO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE TRABALHOS NAS ESCOLAS. TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES: 340MM X 230MM EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO; NAS CORES VERDE, AMARELO E AZUL MARINHO.	UNID	96	01
04	622132	COLA BRANCA 90 GR líquida, lavável, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. É embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET reciclado (poli tereftalato de etileno) sendo 80% de matéria prima virgem e 20% de matéria prima reciclada (variação de + ou - 2%) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de 29% a 31%, certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Comprovação que o frasco é produzido em plástico em PET reciclado deve ser enviado juntamento com a proposta reajustada.	UNID	96	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
05	639261	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto.	UNID	96	01
06	413293	GIZÃO DE CERA 12 CORES - formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; com capa protetora, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Deverá conter certificação do INMETRO.	UNID	96	01
07		ESTOJO DE CANETINHAS HIDROGRAFICAS - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir aproximadamente 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro.	UNID	96	01
08	630991	BOX PARA MONTAGEM DO KIT - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	UNID	96	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 2 – Composição detalhada do Kit Escolar Infantil – Pré-Escola I e II

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
09	631093	PASTA ABA COM ELÁSTICO, FEITA EM PAPEL CARTONADO PLASTIFICADO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE TRABALHOS NAS ESCOLAS. TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES: 340MM X 230MM EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO; NAS CORES VERDE, AMARELO E AZUL MARINHO.	UNID	125	01
10	622530	CADERNO BROCHURA 1/4 costurado, 48 folhas, capa dura medida minima de 140 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	125	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
11	609179	CADERNO BROCHURÃO costurado, 48 folhas, capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	125	02
12	263333	LÁPIS DE COR 12 CORES - formato sextavado, de madeira mole, leve, seca, sem nós, rachaduras ou revesos, 100% madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica medindo no mínimo 175 mm de comprimento, com tabela de cores estampado na embalagem, Produto certificado pelo INMETRO e FSC estampado na embalagem.	UNID	125	01
13		ESTOJO DE CANETINHAS HIDROGRAFICAS - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir aproximadamente 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro.	UNID	125	01
14	622132	COLA BRANCA 90 GR - líquida, lavável, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. É embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET reciclado (poli tereftalato de etileno) sendo 80% de matéria prima virgem e 20% de matéria prima reciclada (variação de + ou - 2%) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de 29% a 31%, certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Comprovação que o frasco é produzido em plástico em PET reciclado deve ser enviado juntamento com a proposta reajustada.	UNID	125	01
15	628636	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor a definir no pedido, composto de cabeça removível com lâmina de aço, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura, apresentar certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040:2020, além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	125	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
16	483278	BORRACHA COM CAPA PROTETORA ERGÔNOMICA - Injetada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor a definir no pedido, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de pvc, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12mm. Apresentar laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO, que ateste conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 e laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	125	02
17	639264	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto.	UNID	125	01
18	413178	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	125	01
19	263333	LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO e FSC.	UNID	125	02
20	630991	BOX PARA MONTAGEM DO KIT - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	UNID	125	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 3 – Composição detalhada do Kit Escolar – 1º Ano do Ensino Fundamental

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
21	609179	CADERNO BROCHURÃO costurado, 48 folhas, capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	69	03
	621413	CADERNO BROCHURÃO quadriculado 0,5 caderno brochura 0,5 cm quadriculado, indicado para atividades escolares, especialmente exercicios de matematica, organização de números, compreensão de unidades, dezenas e centenas, além do desenvolvimento e treino escrita. possui 48 (quarenta e oito folhas quadriculado de 0,5 x 0,5 cm e formato aproximado de 200 x 275 mm, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte confotme solicitação da secretaria municipal de educação.	UNID	69	01
22	631173	CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA MILIMETRADO, 96 folhas, capa dura, medida minima de 275 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 63 g/m2, sem seda, acabamento com espiral, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte confotme solicitação da secretaria municipal de educação	UNID	69	01
23	622530	CADERNO BROCHURA 1/4 costurado, 48 folhas, capa dura medida minima de 140 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte confotme solicitação da secretaria municipal de educação.	UNID	69	01
24	428204	LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO e FSC.	UNID	69	03
25	628636	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor a definir no pedido, composto de cabeça removível com lâmina de aço, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura, apresentar certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040:2020, além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	69	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
26	483278	BORRACHA COM CAPA PROTETORA ERGÔNOMICA - Injetada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor a definir no pedido, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de pvc, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12mm. Apresentar laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO, que ateste conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 e laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	69	02
27	263333	LÁPIS DE COR 12 CORES - formato sextavado, de madeira mole, leve, seca, sem nós, rachaduras ou revesos, 100% madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica medindo no mínimo 175 mm de comprimento, com tabela de cores estampado na embalagem, Produto certificado pelo INMETRO e FSC estampado na embalagem.	UNID	69	01
28	639264	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto.	UNID	69	01
29	622132	COLA BRANCA 90 GR, líquida, lavável, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. É embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET reciclado (poli tereftalato de etileno) sendo 80% de matéria prima virgem e 20% de matéria prima reciclada (variação de + ou - 2%) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de 29% a 31%, certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Comprovação que o frasco é produzido em plástico em PET reciclado deve ser enviado juntamento com a proposta reajustada.	UNID	69	01
30	413178	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	69	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
31		PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO no formato 320mmX246mm, acomoda folhas dos tamanhos: A4 carta e ofício9 - cor: cristal	UNID	69	01
32	630991	BOX PARA MONTAGEM DO KIT - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	UNID	69	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 4 – Composição detalhada do Kit Escolar – 2º Ano do Ensino Fundamental

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
33	641413	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO costurado, 96 folhas, capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte confotme solicitação da secretaria municipal de educação.	UNID	71	01
34	609179	CADERNO BROCHURÃO costurado, 48 folhas, capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	71	04
35	631173	CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA MILIMETRADO, 96 folhas, capa dura, medida minima de 275 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 63 g/m2, sem seda, acabamento com espiral, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	71	01
36	622530	CADERNO BROCHURA 1/4 costurado, 96 folhas, capa dura medida minima de 140 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	71	01
37	428204	LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO e FSC.	UNID	71	03

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
38	628636	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor a definir no pedido, composto de cabeça removível com lâmina de aço, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura, apresentar certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040:2020, além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	71	01
39	483278	BORRACHA COM CAPA PROTETORA ERGÔNOMICA - Injetada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor a definir no pedido, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de pvc, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12mm. Apresentar laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO, que ateste conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 e laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	71	02
40	263333	LÁPIS DE COR 12 CORES - formato sextavado, de madeira mole, leve, seca, sem nós, rachaduras ou revesos, 100% madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica medindo no mínimo 175 mm de comprimento, com tabela de cores estampado na embalagem, Produto certificado pelo INMETRO e FSC estampado na embalagem.	UNID	71	01
41	639264	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto.	UNID	71	01
42	622132	COLA BRANCA 90 GR, líquida, lavável, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. É embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET reciclado (poli tereftalato de etileno) sendo 80% de matéria prima virgem e 20% de matéria prima reciclada (variação de + ou - 2%) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de 29% a 31%, certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Comprovação que o frasco é produzido em plástico em PET reciclado deve ser enviado juntamento com a proposta reajustada.	UNID	71	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
43	413178	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	71	01
44	631093	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO no formato 320mmX246mm, acomoda folhas dos tamanhos: A4 carta e ofício9 - cor: cristal	UNID	71	01
45	630991	BOX PARA MONTAGEM DO KIT - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.	UNID	71	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 5 – Composição detalhada do Kit Escolar – 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
46	621413	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO costurado, 96 folhas, capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	212	01
47	609179	CADERNO BROCHURÃO costurado, 48 folhas, capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	212	03
48	601926	CADERNO BROCHURÃO costurado, 96 folhas, capa dura medida minima de 200 x 275mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	212	01
49	621413	CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA MILIMETRADO, 96 folhas, capa dura, medida minima de 275 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 63 g/m2, sem seda, acabamento com espiral, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	212	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
50	601926	CADERNO BROCHURA 1/4 costurado, 96 folhas, capa dura medida minima de 140 x 200mm, miolo em papel off set com gramatura minima de 56 g/m2, personalizado conforme solicitação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a empresa vencedora do certame irá elaborar a arte.	UNID	212	01
51	488278	LÁPIS PRETO Nº 2, sextavado ou redondo, sem borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diametro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO e FSC.	UNID	212	03
52	628636	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor a definir no pedido, composto de cabeça removível com lâmina de aço, gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura, apresentar certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 e abnt nbr 16.040:2020, além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	212	01
53	483278	BORRACHA COM CAPA PROTETORA ERGÔNOMICA - Injetada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor a definir no pedido, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de pvc, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12mm. Apresentar laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO, que ateste conformidade com as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 e laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). Os laudos e certificados devem ser enviados juntamente com a proposta reajustada.	UNID	212	02
54	263333	LÁPIS DE COR 12 CORES - formato sextavado, de madeira mole, leve, seca, sem nós, rachaduras ou revesos, 100% madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica medindo no mínimo 175 mm de comprimento, com tabela de cores estampado na embalagem, Produto certificado pelo INMETRO e FSC estampado na embalagem.	UNID	212	01
55	639264	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado, com campo para marcar o nome do aluno. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem). Produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto.	UNID	212	01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. KITS	QTD. POR KIT
56	622132	COLA BRANCA 90 GR, líquida, lavável, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Produto plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. É embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET reciclado (poli tereftalato de etileno) sendo 80% de matéria prima virgem e 20% de matéria prima reciclada (variação de + ou - 2%) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de 29% a 31%, certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Comprovação que o frasco é produzido em plástico em PET reciclado deve ser enviado juntamento com a proposta reajustada.	UNID	212	01
57	413178	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	UNID	212	01
58	631093	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO no formato 320mmX246mm, acomoda folhas dos tamanhos: A4 carta e ofício9 - cor: cristal	UNID	212	01
59	630991	BOX PARA MONTAGEM DO KIT - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m². caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.	UNID	212	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

1.3 APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Para fins de verificação da qualidade, desempenho e conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, o proponente classificado preliminarmente com a melhor proposta (menor preço) será convocado a apresentar amostra(s) dos kits por catálogos. Caso os catálogos não apresentem clareza sobre as especificações solicitadas, ficará a possibilidade para a administração pública solicitar um kit completo de cada etapa de ensino para avaliação dos produtos.

Objeto da Amostra: Deverá ser apresentada **01 (uma) amostra através de catálogos completo de cada de kit escolar (infantil e Ensino Fundamental)** ofertado, devidamente especificado, conforme as especificações técnicas contidas na proposta do fornecedor.

Local de Entrega: caso haja necessidade de as amostras serem solicitadas no físico, deverão ser entregues na **Sala da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal, rua Floriano Francisco Anater- centro - CEP 85-620-560**

Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega e **recebimento** das amostras será de **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente ao da notificação oficial (via e-mail ou outro meio formal) para sua apresentação. **Não será considerada a data da postagem, mas sim a data do efetivo recebimento das amostras no local indicado.**

Avaliação e Condição para Contratação: As amostras apresentadas serão submetidas à avaliação de uma comissão técnica designada pela Administração, que verificará sua adequação às especificações exigidas. A aprovação das amostras pela comissão é **condição indispensável** para a continuidade do processo de contratação.

A não apresentação das amostras no prazo estipulado ou a reprovação destas implicará na desclassificação da proposta do licitante e na convocação do proponente subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Kits escolares (infantil e Ensino Fundamental) devidamente montados, para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Salgado Filho-PR**. Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos nos orçamentos constantes neste Termo de Referência.

Quadro 6 – Composição do lote único e valores unitários de referência

LOTE	ITEM	KIT	UND.	QTD.	VALOR UNIT. DO KIT	VALOR TOTAL
1	01	KIT ESCOLAR INFANTIL MATERNAL I - II	kit	96	R$ 79,67	R$ 7.648,32
1	02	KIT ESCOLAR INFANTIL - PRÉ ESCOLA I - II	kit	125	R$ 152,67	R$19.083,75
1	03	KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 1º ANO	kit	69	R$ 179,00	R$12.351,00
1	04	KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 2º ANO	kit	71	R$ 194,00	R$13.774,00
1	05	KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 3º - 4°-5°ANO	kit	212	R$ 190,33	R$40.349,96

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 7 – Item 01 do Kit Escolar Infantil Montado Maternal I - II

LOTE	KIT	UND.	QTD. DE KITS	VALOR UNIT. DO KIT	VALOR TOTAL
1	ITEM 01: KIT ESCOLAR INFANTIL MONTADO MATERNAL I - II	kit	96	R$79,67	R$7.648,32

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS DO KIT	UND.	QTD. POR KIT
1	Caderno brochura 1/4 costurado, 48 folhas	unidade	1
2	Caderno brochurão costurado, de 48 folhas	unidade	1
3	Cola branca tubo 90gr	unidade	1
4	Giz de cera grosso, cx 12 cores	unidade	1
5	Tesoura escolar sem ponta	unidade	1
6	Pasta aba com elástico, feita em papel cartonado plastificado.	unidade	1
7	Box para montagem do kit - caixa de papelão produzida em papelão.	unidade	1

Quadro 8 – Item 02 do Kit Escolar Infantil Montado – Pré-Escola I e II

LOTE	KIT	UND.	QTD. DE KITS	VALOR UNIT. DO KIT	VALOR TOTAL
1	ITEM 02: KIT ESCOLAR INFANTIL MONTADO- PRÉ ESCOLA I - II	kit	125	R$152,67	R$19.083,75

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS DO KIT	UND.	QTD. POR KIT
1	Caderno brochura 1/4 costurado, 48 folhas	unidade	1
2	Caderno brochurão costurado, de 48 folhas	unidade	2
3	Cola branca tubo 90gr	unidade	1
4	Estojo de canetinhas hidrograficas -12 cores	unidade	1
5	Tesoura escolar sem ponta	unidade	1
6	Box para montagem do kit - caixa de papelão produzida em papelão.	unidade	1
7	Pasta aba com elástico, feita em papel cartonado plastificado.	unidade	1
8	Lápis de cor 12 cores – formato sextavado	unidade	1
9	Apontador escolar com depósito	unidade	1
10	Borracha branca macia com capa	unidade	2
11	Lápis preto sextavado nº 2	unidade	2
12	Régua escolar	unidade	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 9 – Item 03 Kit Escolar Montado – 1º Ano do Ensino Fundamental

LOTE	KIT	UND.	QTD. DE KITS	VALOR UNIT. DO KIT	VALOR TOTAL
1	ITEM KIT 03 ESCOLAR – 1º ANO MONTADO	kit	69	R$179,00	R$12.351,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS DO KIT	UND.	QTD. POR KIT
1	Apontador sem depósito	unidade	1
2	Borracha branca macia nº 40	unidade	2
3	caderno espiral de cartografia milimetrado 96 folhas	unidade	1

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS DO KIT	UND.	QTD. POR KIT
4	Caderno brochurão 96fls	unidade	2
5	Caderno brochura 1/4 costurado 48fls	unidade	3
6	Cola branca tubo 90gr	unidade	1
7	Lápis de cor cx 12 cores.	unidade	1
8	Régua acrílica transparente grossa	unidade	1
9	Tesoura escolar	unidade	1
10	Pasta aba com elástico, feita em papel cartonado plastificado	unidade	1
11	Lápis preto sextavado nº 2	unidade	2
12	Caderno brochurão quadriculado 0,5 cm	unidade	1
13	Box para montagem do kit – caixa de papelão	unidade	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 10 – Item 04 Kit Escolar Montado – 2º Ano do Ensino Fundamental

LOTE	KIT	UND.	QTD. DE KITS	VALOR UNIT. DO KIT	VALOR TOTAL
1	ITEM 04 KIT ESCOLAR – 2º ANO MONTADO	kit	71	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS DO KIT	UND.	QTD. POR KIT
1	Apontador sem depósito	unidade	1
2	Borracha branca macia nº 40	unidade	2
3	caderno espiral de cartografia milimetrado 96 folhas	unidade	1
4	Caderno brochurão 96fls	unidade	2
5	Caderno brochura 1/4 costurado 48fls	unidade	3
6	Cola branca tubo 90gr	unidade	1
7	Lápis de cor cx 12 cores.	unidade	1
8	Régua acrílica transparente grossa	unidade	1
9	Tesoura escolar	unidade	1
10	Pasta aba com elástico, feita em papel cartonado plastificado	unidade	1
11	Lápis preto sextavado nº 2	unidade	3
12	Caderno brochurão quadriculado 0,5 cm	unidade	1
13	Box para montagem do kit – caixa de papelão ondulado	unidade	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

Quadro 11 – Item 05 do Kit Escolar Montado – 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental

LOTE	KIT	UND.	QTD. DE KITS	VALOR UNIT. DO KIT	VALOR TOTAL
1	ITEM 05 KIT ESCOLAR – 3º , 4º, 5º ANOS MONTADO	kit	212	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS DO KIT	UND.	QTD. POR KIT
1	Apontador sem depósito	unidade	1
2	Borracha branca macia nº 40	unidade	2
3	caderno espiral de cartografia milimetrado 96 folhas	unidade	1
4	Caderno brochurão 96fls	unidade	3
5	Caderno brochura 1/4 costurado 48fls	unidade	2
6	Cola branca tubo 90gr	unidade	1

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS DO KIT	UND.	QTD. POR KIT
7	Lápis de cor cx 12 cores.	unidade	1
8	Régua acrílica transparente grossa	unidade	1
9	Tesoura escolar	unidade	1
10	Pasta aba com elástico, feita em papel cartonado plastificado	unidade	1
11	Lápis preto sextavado nº 2	unidade	3
12	Caderno brochurão quadriculado 0,5 cm	unidade	1
13	Box para montagem do kit – caixa de papelão	unidade	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

1.4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada e nos valores apresentados na tabela acima, estima-se que o valor total da contratação para aquisição dos kits de materiais escolares seja de **R$ 93.207,03(NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SETE REAIS COM TRES CENTAVOS).**

O valor estimado servirá como referência para a contratação, considerando os quantitativos e as especificações definidos neste Termo de Referência.

2 AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo Licitatório: A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através de Pregão eletrônico, conforme a legislação vigente, garantindo transparência e competitividade.

2.2 Prazos de Entrega: Os fornecedores deverão cumprir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega dos produtos, assegurando que os materiais estejam disponíveis nesse caso, para o início do ano letivo – 2027.

2.3 Conformidade e Qualidade: Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no edital, sendo passíveis de verificação e aceitação pela equipe designada pela Administração Pública.

2.4 Modelo de Execução do Objeto: O contrato poderá ser reajustado, se necessário, mediante solicitação do contratado, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme as necessidades e solicitações da Administração Municipal, em conformidade com a legislação aplicável. A execução do presente contrato compreenderá a aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados e frequentando as escolas rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A entrega será realizada de forma total, em uma única etapa, no prazo máximo de 30 dias, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Floriano Francisco Anater, nº 50 – centro Salgado Filho Pr .

2.5 Responsabilidades: O contratado será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pela assistência técnica necessária, garantindo a satisfação da Administração e dos usuários finais.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de kits de materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho – PR justifica-se por necessidade de garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas, promovendo a igualdade de oportunidades e contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Considerando as diferenças socioeconômicas das famílias e a insuficiência de materiais escolares enfrentada por parte dos estudantes, o fornecimento dos kits visa assegurar acesso igualitário aos itens básicos necessários ao desenvolvimento das atividades escolares, contemplando os alunos da Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme as necessidades de cada etapa de ensino.

A contratação prevê a aquisição de **573 kits escolares,** com entrega antes do início do ano letivo de 2027. Os quantitativos foram estimados com base nos dados de matrículas dos anos anteriores e na expectativa de ingresso de novos alunos, buscando atender à demanda da rede municipal com planejamento, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que os materiais serão utilizados por crianças, os itens deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO quando exigida pela regulamentação pertinente.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar que os alunos da Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho – PR disponham dos materiais escolares indispensáveis desde o início do ano letivo, fortalecendo a inclusão, a equidade e a qualidade da educação pública municipal.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, é necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo a igualdade de oportunidades e contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

O fornecimento dos materiais escolares básicos visa atender às necessidades dos estudantes, especialmente daqueles cujas famílias enfrentam dificuldades financeiras para adquiri-los, garantindo maior equidade no ambiente escolar e evitando que a falta desses recursos comprometa o desempenho e a participação dos alunos nas atividades educacionais.

A contratação permitirá o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal, mediante o fornecimento de materiais adequados às respectivas etapas de ensino, observando critérios de qualidade, durabilidade e padronização dos itens.

A entrega dos kits deverá ocorrer antes do início do ano letivo de 2027, de modo a assegurar que os estudantes disponham dos materiais necessários desde o início das aulas, favorecendo a organização e a continuidade das atividades escolares.

Dessa forma, a contratação constitui medida essencial para garantir o acesso aos recursos básicos de aprendizagem, fortalecer a política educacional do Município e reafirmar o compromisso da Administração Pública com a qualidade da educação e a igualdade de condições entre os estudantes.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A solução consiste na aquisição de kits de materiais escolares, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino. O ciclo de vida da contratação compreende o fornecimento, a entrega, o recebimento e a conferência dos materiais, que deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as condições adequadas de armazenamento, utilização e destinação final dos materiais, visando à redução de desperdícios, à economicidade e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE

A aquisição dos kits de materiais escolares por lote único justifica-se pela necessidade de garantir a composição uniforme dos kits, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os alunos da Rede Municipal de Ensino recebam os materiais previstos de forma padronizada.

O agrupamento dos itens em um único lote permite centralizar a responsabilidade pelo fornecimento, viabilizando o acompanhamento da execução contratual, a conferência dos

materiais, o controle das entregas e a distribuição dos kits. Essa organização também reduz a necessidade de coordenar diferentes fornecedores para o fornecimento dos itens que compõem os kits, minimizando riscos de entregas parciais, incompatibilidade de prazos e dificuldades na montagem e distribuição.

A adoção do lote único busca, ainda, otimizar a logística de fornecimento e possibilitar melhores condições comerciais em razão da concentração da demanda, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresas para a aquisição de kits de materiais escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, os requisitos da contratação são:

Capacidade Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência no fornecimento de materiais escolares e acessórios, com a devida qualificação e capacidade para atender a demanda em quantidade e qualidade.

Conformidade com Especificações: Os materiais solicitados para formar o kit materiais escolares devem atender às especificações detalhadas no termo de referência, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação às necessidades dos alunos de acordo com cada faixa etária.

Certificações e Documentação: A empresa deve apresentar documentação regularizada, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, além de outros documentos exigidos pela legislação vigente.

Prazo de Entrega: A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais para os kits, respeitando as datas de solicitação de entregas para o início do ano letivo 2027.

Preço e Condições de Pagamento: Os preços apresentados devem ser compatíveis com preços de mercado e atender às condições de pagamento estipuladas, de forma transparente e vantajosa para a administração pública.

8 SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceito subcontratação.

9 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto.

9.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que, previamente ao término de cada período, **seja formalmente demonstrado o interesse na prorrogação por ambas as partes**, bem como **comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública**, observados o interesse público, as condições estabelecidas neste instrumento e a legislação aplicável.

9.3 PROVA DE CONCEITO / TESTE DE CONFORMIDADE

No caso da contratação para a entrega de kits de materiais escolares, a **Prova de Conceito** tem como objetivo verificar se os itens fornecidos atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. A **PROVA DE CONCEITO** deverá ser realizada da seguinte forma:

9.4 Amostras de Produtos: A empresa classificada deverá entregar as amostras dos materiais escolares, através de catálogos em até 10 (dez dias) uteis pelo endereço eletrônico do departamento de licitação aos cuidados do pregoeiro. Caso não seja satisfatório as análises por catálogos, será solicitado o kit com os matérias por ano/serie, para o endereço da prefeitura municipal Salgado Filho– Secretaria Municipal de Educação. As amostras serão recebidas pela Comissão de Avaliação de Materiais, designada especificamente para estes fins, alinhadas com a secretaria Municipal de Educação.

Após o recebimento, a comissão realizará a análise comparativa das amostras com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, avaliando critérios como qualidade, resistência, acabamento e conformidade com os padrões exigidos.

Somente após a aprovação formal por parte da comissão, será autorizada a produção e entrega dos itens contratados.

10 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação e o Fiscal de Contratos, formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento integral da execução contratual. No caso da aquisição dos kits de materiais escolares, à gestão compreenderá as seguintes atribuições principais:

10.1 Acompanhamento das Entregas: Verificação rigorosa do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, com controle do cronograma de fornecimento e recebimento dos itens;

10.2 Fiscalização da Qualidade e Conformidade: Conferência detalhada da quantidade, qualidade e especificações técnicas dos produtos entregues, com base no Termo de Referência;

10.3 Registro de Irregularidades: Identificação e documentação de eventuais problemas, como defeitos, divergência nos itens, atrasos ou entregas fora do padrão, com comunicação imediata aos setores competentes;

10.4 Adoção de Medidas Corretivas: Solicitação de substituições, correções ou aplicação de penalidades contratuais, quando necessário, conforme previsto em contrato;

10.5 Relatórios e Subsídios para Pagamento: Elaboração de relatórios técnicos e administrativos que atestem o recebimento e a conformidade dos produtos, fornecendo base para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor;

10.6 Comunicação com o Fornecedor: Manutenção de diálogo constante com a empresa contratada, visando a resolução ágil de pendências, a prevenção de falhas e a garantia da boa execução do contrato.

10.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, em que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8 As comunicações entre a Administração Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do contrato.

10.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, e pela Gestora da Secretaria solicitante, na forma do Decreto Municipal nº 101, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Manter uma frequência de fiscalização, independente de aprovação, de modo a assegurar o cumprimento integral do contrato.

11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, por meio de termo de recebimento ou documento equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 dias (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12 PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

12.1 O faturamento deverá ser entregue no início do mês subsequente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças.

12.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o material entregue.

12.4 A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

12.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com IN RFB Nº 1234.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio de um procedimento de licitação na modalidade pregão realizado de forma eletrônica. A escolha será baseada no critério de julgamento pelo menor preço. Essa metodologia visa assegurar transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.17 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

13.18 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.20 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.21 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de produtos compatíveis ou similares, em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

a) Serão considerados compatíveis ou similares, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecimentos anteriores **kits de materiais escolares**, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objetos desta contratação.

b) O(s) atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação da contratante e da contratada, descrição dos produtos fornecidos, período de execução, quantitativos fornecidos e demais elementos que permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

c) Será solicitada a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para comprovação da experiência em diferentes itens que compõem o objeto, desde que os documentos, individualmente ou em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

d) Não será exigida comprovação de experiência anterior em fornecimento exclusivamente para órgãos públicos, admitindo-se atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Considerando a necessidade de assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, **poderá ser exigida a apresentação de amostras da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação do objeto, nas condições estabelecidas no edital.

a) A apresentação de amostras terá por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a materiais, dimensões, acabamento, resistência, funcionalidade, qualidade, cores, características visuais e demais requisitos técnicos aplicáveis.

b) A exigência de amostras será realizada de forma objetiva e deverá observar critérios previamente definidos no instrumento convocatório, garantindo-se tratamento isonômico entre as licitantes.

c) A Administração poderá solicitar amostra de um ou mais itens representativos do objeto, conforme definido no edital, quando sua análise for necessária para verificar o atendimento das especificações técnicas.

d) A amostra será avaliada por equipe ou comissão designada pela Administração, que verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

– As amostras que não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

– A avaliação da amostra não poderá considerar critérios subjetivos ou não previstos previamente no instrumento convocatório, devendo ser observadas exclusivamente as características e condições estabelecidas para o objeto.

14.2 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras, quando exigidas, serão avaliadas considerando, conforme aplicável ao respectivo item:

a) **conformidade das dimensões** com as medidas estabelecidas no Termo de Referência;

b) **qualidade e adequação dos materiais utilizados**;

c) **resistência e durabilidade aparente** dos produtos;

d) **conformidade das cores, estampas, logotipos, identificação visual e demais elementos gráficos**, quando previstos;

e) **quantidade, composição e características dos materiais integrantes dos kits escolares**;

f) **adequação dos materiais escolares às especificações de qualidade, dimensões, composição e características previstas**;

g) **ausência de defeitos aparentes, falhas de fabricação ou características que comprometam a utilização dos produtos**; e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

14.3 VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

A aprovação da amostra, quando exigida, **não exime a contratada da obrigação de entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada**.

No recebimento dos produtos, a Administração poderá realizar inspeções e verificações, inclusive por amostragem, para constatar a conformidade dos itens entregues com as

especificações contratadas, podendo recusar aqueles que apresentarem divergências, defeitos ou características incompatíveis com o objeto contratado.

14.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14.5 OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

As exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, destinando-se exclusivamente a assegurar que a futura contratada possua capacidade para executar satisfatoriamente o fornecimento, **sem estabelecer condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame**.

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá conter:

15.1 Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

15.2 Modalidade e número da licitação;

15.3 Especificação sucinta do objeto licitado; kits de materiais escolares

Objeto: Aquisição de **kits de materiais escolares** para atender às necessidades de alunos da rede de ensino vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Kits de materiais escolares: Fornecimento de kits contendo os materiais essenciais para o início do ano letivo, incluindo, mas não se limitando a: Lápis, canetas, borracha, apontador, cadernos (em diversas configurações) Régua, tesoura, cola, entre outros materiais.

Quantitativo e Detalhamento: Quantidades a serem fornecidas conforme demanda específica da rede de ensino, divididas por faixas etárias (creche educação infantil- pré-escola e ensino fundamental - anos iniciais). Especificações técnicas dos kits de materiais escolares devem atender às normas de segurança e qualidade exigidas para produtos destinados ao uso infantil. O objetivo será atender à demanda de alunos da rede municipal de ensino, garantindo qualidade, durabilidade e praticidade no fornecimento dos kits materiais escolares

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo máximo total da contratação, é de **R$ 93.207,03(NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SETE REAIS COM TRES CENTAVOS)**

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

Quadro 11 – Dotações orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO 1	DOTAÇÃO 2	DOTAÇÃO 3
Órgão orçamentário	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função	12 - Educação	12 - Educação	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	365 - Educação Infantil	365 - Educação Infantil
Programa	4 - ENSINO FUNDAMENTAL	5 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação	2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Despesa	**577** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**578** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**579** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2026).

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e a fiscalização dos materiais entregues deverão assegurar a conformidade com as especificações, quantidade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a integridade e a regularidade do processo. O recebimento acontecerá na Secretaria Municipal de Educação na cede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho – Pr.

20 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

Gestão: Sra. Eliane Marcia Ruch – Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 029/2025.

Fiscalização: Sr. Vagner Chorna – Fiscal designado pela Portaria nº 205, de 4 de junho de 2025.

21 INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S)

a) Anexo I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

c) Lei nº 18, de 2 de abril de 2025.

Salgado Filho/PR, 28 de outubro de 2026.

Eliane Marcia Ruch
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 029/2025

MINUTA DE CONTRATO XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026

CONTRATAÇÃO: 987833-22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2026

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Senhor VOLMAR DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 020.479.479-01, e RG 6.646.599-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Salgado Filho/PR, denominado CONTRATANTE, e o(a)XXXXXXXXXXX, sediado(a) na Rua XXXXXXXXXX, município XXXX estado XXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXX** inscrito no CPF XXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 93/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 100/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº**....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ***"Aquisição de Kits escolares (infantil e Ensino Fundamental) devidamente montados, para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Salgado Filho-PR***". Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor XXXXXXXXXX-

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	37577 - KIT ESCOLAR INFANTIL MATERNAL I - II Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	96	79,67	7.648,32
1	2	37578 - KIT ESCOLAR INFANTIL - PRÉ ESCOLA I - II Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	125	152,67	19.083,75
1	3	37579 - KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 1º ANO Os kits deverão ser entregues conforme	KIT	69	179,00	12.351,00

		especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.				
1	4	37580 - KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 2º ANO Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	71	194,00	13.774,00
1	5	37581 - KIT ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL– 3º - 4°- 5°ANO Os kits deverão ser entregues conforme especificações, descritivos e quantitativos, constantes no Termo de Referência.	KIT	212	190,33	40.349,96
1					**Valor total do lote**	**93.207,03**
					Total Geral	**93.207,03**

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, juntamente da publicação do extrato de contrato no diário oficial do município, jornal de ampla circulação, e demais meio de comunicação quando necessário.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, respeitados os limites previstos no capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2 Todas as especificações, detalhes, regras, exigências, definições, garantias, prazos e demais disposições encontram-se claramente estipulados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais deverão prevalecer e ser integralmente observados e cumpridos, conforme inciso XXIII do artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXX (XXXX)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em conformidade com o artigo 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, caso haja interesse da Administração Pública, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 101/2023;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.10. Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração Pública terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação, por igual período, nos termos do Parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 14.133, de 2021, após justificativa prévia.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo estabelecido no item 8.11 deste contrato.

8.14. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação em respeito ao art. 116;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Exigência de garantia de execução contratual não se faz necessária como consta no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

i) subcontratar os serviços nos casos em que as normas estabelecidas no processo licitatório ou no contrato preveja a proibição.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, segundo os mandamentos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato, gradação que deverá levar em conta o dano ao serviço ou a Administração Pública.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor inadimplido.

12.4. Para infração prevista na alínea i da cláusula 12.1, será aplicada multa de 30% sobre o valor subcontratado, além das consequências previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme previsão no art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas aplicadas em face do contratado poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração Pública ou da garantia contratual.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver e, não havendo, a cobrança ocorrerá mediante pleito judicial, em conformidade com o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente no e-mail.

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados, em respeito ao art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, seguindo os mandamentos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração Pública, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Salgado Filho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, desde que comunicado oficialmente pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo acordo expresso em sentido diverso entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, em conformidade com o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em desrespeito com o art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária e consignado no Parecer Contábil juntado ao processo administrativo.

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO 1	DOTAÇÃO 2	DOTAÇÃO 3
Órgão orçamentário	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função	12 - Educação	12 - Educação	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	365 - Educação Infantil	365 - Educação Infantil
Programa	4 - ENSINO FUNDAMENTAL	5 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação	2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Despesa	**577** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**578** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**579** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e de forma subsidiária, o Decreto nº 10086 de 17/01/2022 do Estado do Paraná.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salgado Filho, dia 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Volmar Duarte
CPF 020.479.479-01
Prefeito Municipal
Contratante
Município de Salgado Filho
CNPJ 76.205.699/0001-98

XXXXXXXXXXXXXXXXX